

Assunto **Fwd: Re: Fwd: \*\*\*\*\*SPAM\*\*\*\*\*Esclarecimento Pregão Eletrônico, 50/2026, Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - Manutenção -125607**



De MG Comissão Permanente de Licitação <mg.cpl@conab.gov.br>  
Para Liderança Limpeza e Conservação Ltda. <licitacoes@lideranca.com.br>  
Data 2026-10-07 16:09

Prezados, boa tarde.

Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado, apresentamos, abaixo, a resposta da área técnica/demandante.

Atenciosamente,

---



**Comissão Permanente de Licitação**  
SUREG-MG

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Re: Fwd: \*\*\*\*\*SPAM\*\*\*\*\*Esclarecimento Pregão Eletrônico, 50/2026, Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - Manutenção -125607

**Data:**2026-10-07 14:52

**De:**MG/SETOR ADMINISTRATIVO <mg.setad@conab.gov.br>

**Para:**MG Comissão Permanente de Licitação <mg.cpl@conab.gov.br>

À Comissão Permanente de Licitação – CPL/SUREG-MG

**Assunto:** Subsídios técnicos para resposta ao Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 95011/2026

Em análise ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, verifica-se que os questionamentos se relacionam às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e respectivos anexos do certame.

Considerando as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC (NOC 10.901) e os documentos que integram o instrumento convocatório, apresentam-se os seguintes subsídios:

### **1. Há retenção por conta vinculada ou fato gerador?**

**Resposta:** Há previsão de **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação**. Conforme item 18 do Termo de Referência, a Conab efetuará mensalmente o destaque e depósito, em conta vinculada em nome da Contratada, das provisões destinadas ao cumprimento das obrigações trabalhistas previstas no instrumento convocatório. Os valores assim retidos deixam de compor a parcela da fatura mensal paga diretamente à Contratada, sendo sua movimentação condicionada às hipóteses e procedimentos estabelecidos no próprio TR.

### **2. O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?**

**Resposta:** A contratação contempla **1 (um) posto fixo de servente de limpeza, com jornada de 40 horas semanais**, executado sob o regime de empreitada por preço global. O pagamento será realizado mediante medição mensal da execução contratual, observadas as condições estabelecidas no contrato e o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, inclusive eventuais redimensionamentos ou glosas decorrentes da execução inadequada dos serviços.

### **3. Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?**

**Resposta:** ServCorp mediante contrato emergencial. A contratação ora licitada decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de conservação e limpeza da Unidade Armazenadora de Uberaba. Quanto ao Pregão Eletrônico nº 95022/2025, esclarece-se que o certame anterior foi anulado antes da formalização contratual, não tendo havido contrato dele decorrente a ser executado. A presente licitação constitui novo procedimento destinado à contratação regular do objeto.

#### **4. Qual a data de previsão do início do contrato?**

**Resposta:** A execução contratual terá início na data a ser estabelecida pela Conab, (o fim do contrato emergencial em curso é 21/02/2027 mas pode ser rescindido antes) após a formalização do contrato e o cumprimento das providências necessárias ao início da prestação, conforme previsto no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

#### **5. Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?**

**Resposta:** O vale-transporte deverá ser concedido nos termos do Decreto nº 95.247/1987, considerando o itinerário e a necessidade efetiva de cada empregado. O custo deverá refletir a situação efetivamente verificada, sendo que valores provisionados e não devidos em razão de alteração do quantitativo efetivamente necessário deverão ser ajustados na medição, observadas as regras do contrato e do RLC. O próprio TR estabelece que a Contratada assume o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento da proposta, ressalvadas as hipóteses previstas no RLC.

#### **6. O plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção Coletiva de Trabalho?**

**Resposta:** A assistência médica e odontológica deverá observar a legislação, os normativos e a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria. Nos termos do item 8.8.5 do TR, os respectivos gastos, quando exigíveis, deverão integrar os custos da prestação dos serviços. Na ausência de previsão legal, normativa ou convencional, eventual valor incluído pela licitante deverá ser acompanhado da documentação comprobatória de sua composição, conforme itens 8.8.6 e 8.8.7 do TR.

#### **7. Nos postos 12x36, 44 e 36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?**

**Resposta:** O questionamento não se aplica ao objeto deste certame. O posto previsto no TR possui jornada de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. O intervalo intrajornada é usufruído e a Planilha de Custos de Referência não contempla custo de substituição para cobertura desse intervalo.

#### **8. Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição: 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?**

**Resposta:** O intervalo intrajornada será de **1 (uma) hora**, conforme horário de execução estabelecido no item 1.1 do Termo de Referência, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

#### **9. Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?**

**Resposta:** Não há previsão de adicional de periculosidade para o posto de servente de limpeza objeto desta contratação, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços de Referência.

#### **10. Quais postos devem receber adicional de insalubridade e em qual percentual?**

**Resposta:** A Planilha de Custos de Referência não contempla adicional de insalubridade para o posto objeto da contratação. A rubrica correspondente encontra-se zerada na estimativa administrativa. Eventual caracterização de condição insalubre durante a execução deverá ser analisada à luz da legislação trabalhista e das condições efetivamente existentes no ambiente de trabalho, mediante avaliação técnica competente, não decorrendo automaticamente do simples exercício da atividade de limpeza.

#### **11. É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?**

**Resposta:** Não há exigência de preposto em dedicação exclusiva ou permanentemente instalado nas dependências da Conab. Entretanto, a Contratada deverá indicar preposto ou responsável para representá-la perante a fiscalização. O TR estabelece, ainda, que o preposto ou supervisor geral deverá realizar **visita semanal** para acompanhar a execução dos serviços e corrigir eventuais falhas.

#### **12. Haverá pagamento de diárias e horas extras?**

**Resposta:** Não há previsão ordinária de diárias ou horas extras na composição do posto. A jornada contratual é de 40 horas semanais. Eventual realização de horas extras somente poderá ocorrer em situação excepcional, devidamente justificada e previamente autorizada pela fiscalização, observada a legislação trabalhista e as condições contratuais.

#### **13. Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?**

**Resposta:** Não há exigência de garantia de proposta para participação no certame. Há, contudo, exigência de **garantia contratual**, correspondente a **5% do valor do contrato**, conforme item 17.1 do Edital e art. 439 do RLC.

**14. Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados de acordo com a realidade do licitante?**

**Resposta:** Sim, naquilo que decorrer da situação jurídica, fiscal e tributária da própria licitante, desde que observados os parâmetros obrigatórios da legislação e da norma coletiva aplicável. O item 8.10 do TR determina a observância dos encargos legais, enquanto o item 8.10.1 determina que a licitante considere seu próprio regime tributário e as respectivas alíquotas de ISS, PIS e COFINS. Eventuais valores deverão ser comprováveis em diligência.

**15. Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? A empresa é obrigada a adotar essa CCT?**

**Resposta:** A planilha de referência integrante do instrumento convocatório considera a **CCT nº MG000244/2026**, com data-base em 01/01/2026, conforme consta da documentação atualizada do certame.

A licitante deverá indicar em sua proposta o sindicato, acordo, convenção coletiva, sentença normativa ou legislação que efetivamente rege a categoria profissional empregada na execução do objeto, nos termos do item 8.9 do TR. Portanto, a CCT utilizada pela Administração constitui parâmetro da estimativa, não significando, por si só, imposição de adoção de instrumento coletivo que não seja aplicável à categoria e à base territorial correspondente.

**16. Para elaboração da proposta deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pela Administração?**

**Resposta:** A licitante deverá formular sua proposta considerando o instrumento coletivo **vigente e aplicável à categoria profissional na data de apresentação da proposta**, devendo indicá-lo expressamente na planilha, conforme item 8.9 do TR. A CCT utilizada pela Administração constitui referência para a elaboração do orçamento estimativo.

**17. A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?**

**Resposta:** A repactuação decorrente de alteração dos custos de mão de obra observará a data-base e o instrumento coletivo aplicável à categoria, bem como os requisitos e procedimentos previstos no RLC, no Edital, no TR e no contrato. O simples registro do instrumento coletivo não implica, isoladamente, alteração automática do valor contratual, devendo ser observado o procedimento próprio de repactuação.

**18. A vistoria será obrigatória ou facultativa?**

**Resposta:** A vistoria é **facultativa**. O item 10 do TR estabelece que o licitante poderá realizar vistoria para o correto dimensionamento e elaboração da proposta. O licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar a declaração correspondente, assumindo a responsabilidade pelo conhecimento das condições e peculiaridades da execução.

**19. Será necessário o fornecimento de algum veículo?**

**Resposta:** Não há previsão de fornecimento de veículo para a execução do objeto.

**20. Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?**

**Resposta:** Deverão ser fornecidos os uniformes especificados no **Anexo IV do Termo de Referência**, observadas as características, quantidades e condições ali estabelecidas, além dos EPIs exigidos em razão das atividades efetivamente desempenhadas e das normas de segurança aplicáveis.

**21. Quais equipamentos devem ser fornecidos?**

**Resposta:** Deverão ser disponibilizados os materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo V do TR** e demais disposições do instrumento convocatório.

**22. Os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos ou podem ser utilizados equipamentos já existentes em estoque?**

**Resposta:** O instrumento convocatório não estabelece que os equipamentos devam ser necessariamente novos. Poderão ser utilizados equipamentos pertencentes ao acervo da Contratada, desde que estejam em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e higiene e sejam suficientes para atender integralmente às exigências do TR.

**23. As licitantes devem seguir obrigatoriamente as quantidades de equipamentos informadas no edital?**

**Resposta:** As quantidades e especificações constantes do Anexo V constituem referência para assegurar a adequada execução do objeto e deverão ser observadas quando expressamente estabelecidas como requisito de fornecimento. A Contratada poderá disponibilizar quantidade superior ou outros recursos que sejam necessários à perfeita execução, mas não poderá reduzir a disponibilidade necessária ao cumprimento das obrigações contratuais, sob pena de caracterização de execução inadequada.

#### **24. Caso haja fornecimento de material, será por reembolso ou medição?**

**Resposta:** O fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços integra o objeto contratado e está contemplado na composição do preço. Não se trata de contratação por reembolso individual de cada material. A disponibilização dos materiais será verificada pela fiscalização e poderá repercutir na medição e no pagamento por meio do IMR, conforme os critérios estabelecidos no TR.

#### **25. As licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais informadas no edital?**

**Resposta:** As quantidades previstas no Anexo V devem ser consideradas como referência mínima para o atendimento das necessidades contratuais, observadas as respectivas especificações e periodicidades. A Contratada permanece responsável pela disponibilização dos recursos necessários à perfeita execução dos serviços, não podendo alegar insuficiência de quantitativos próprios para justificar execução inadequada.

#### **26. Os serviços de manutenção envolverão fornecimento de peças?**

**Resposta:** Não. O objeto desta contratação é a prestação de **serviços de conservação e limpeza**, com fornecimento dos materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos necessários. Não integram o objeto serviços de manutenção predial ou fornecimento de peças de reposição.

#### **27. Caso seja necessário o deslocamento das equipes técnicas, esse custo será de responsabilidade da contratada?**

**Resposta:** O posto é fixo na Unidade Armazenadora da Conab em Uberaba/MG. Não há previsão ordinária de deslocamento externo para execução dos serviços. Eventuais deslocamentos necessários à gestão operacional da Contratada, inclusive aqueles relacionados à atuação do preposto ou supervisor, constituem custos inerentes à execução contratual e deverão ser considerados na formação da proposta.

#### **28. Existe previsão de subcontratação parcial de serviços especializados?**

**Resposta:** Não há previsão de subcontratação do objeto principal. A execução deverá observar as condições estabelecidas no Edital, no TR e no RLC, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

#### **29. O edital exige a apresentação de documentos egressos?**

**Resposta:** As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira encontram-se estabelecidas no Edital e no item 9 do Termo de Referência. Não há, de forma genérica, exigência denominada "documentos egressos" além da documentação expressamente prevista no instrumento convocatório.

#### **30. Qual o ISS do município?**

**Resposta:** A execução ocorrerá no município de **Uberaba/MG**. Na estimativa administrativa foi considerada alíquota de **5% de ISS**, conforme a Planilha de Custos e Formação de Preços de Referência. Para elaboração de sua proposta, contudo, a licitante deverá observar a alíquota efetivamente aplicável à sua situação tributária e à prestação do serviço, nos termos do item 8.10.1 do TR, podendo ser objeto de diligência para comprovação.

#### **31. Haverá recesso? Como ficará o serviço e o faturamento?**

**Resposta:** Não há previsão de recesso contratual que suspenda automaticamente a prestação dos serviços. Eventuais feriados, pontos facultativos ou períodos de redução de expediente deverão ser tratados conforme o calendário e as determinações da Conab, observando-se a natureza continuada da contratação, a efetiva execução dos serviços e as regras de medição e pagamento previstas no contrato e no IMR. Não se estabelece, portanto, faturamento integral automático para qualquer período de suspensão ou redução da execução.

#### **32. Quanto à IN SEGES/MGI nº 147/2026 e ao auxílio/reembolso-creche:**

**a)** A Administração **não considerou a IN SEGES/MGI nº 147/2026 como fundamento direto da composição do orçamento estimativo**, uma vez que a referida instrução normativa regulamenta o reembolso-creche no âmbito das contratações da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, não constituindo, por si só, norma interna de regência da Conab.

**b)** Consequentemente, não foi aplicado ao orçamento deste certame o percentual de incidência de 20% previsto na metodologia da referida IN.

**c)** Não foi criada, na planilha de referência deste certame, provisão específica baseada na IN SEGES/MGI nº 147/2026.

**d)** Eventual benefício de auxílio-creche ou benefício de natureza semelhante previsto em Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria deverá ser observado pela licitante, nos termos da própria norma coletiva e do item 8.9 do TR. A existência de benefício convencional deverá ser considerada na formação da proposta, não decorrendo da IN 147/2026, por si só, obrigação de complementação no âmbito deste certame.

**e)** Não há memória de cálculo específica baseada na IN SEGES/MGI nº 147/2026, por não ter sido essa norma utilizada como fundamento do orçamento estimativo da contratação.

**f)** A licitante não está obrigada a inserir rubrica de reembolso-creche exclusivamente em razão da IN SEGES/MGI nº 147/2026. Entretanto, deverá obrigatoriamente considerar na proposta os benefícios trabalhistas que sejam exigíveis por lei, instrumento coletivo ou outra norma aplicável à categoria profissional, apresentando a documentação comprobatória quando exigida pelo TR.

Diante do exposto, entende-se que os esclarecimentos acima estão compatíveis com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Planilha de Custos e Formação de Preços e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, devendo a resposta oficial ser divulgada de forma a assegurar tratamento isonômico a todos os licitantes.

Ressalta-se, especialmente, que **não deve constar na resposta que inexistente conta vinculada**, pois o item 18 do TR prevê expressamente sua utilização, nem que a garantia será calculada sobre o valor global de 60 meses, uma vez que o art. 439 do RLC estabelece, para contratos de serviços com vigência superior a um ano, a utilização do **valor anual** como base de cálculo.

 **Márcio Henrique da Cunha Cascemiro**  
Encarregado  
Sureg-MG/Gefad/Setad  
Companhia Nacional de Abastecimento  
Telefone: (31) 3290-2775

Em 2026-10-06 14:22, MG Comissao Permanente de Licitacao escreveu:

Boa tarde, Márcio.

Gentileza analisar o pedido de esclarecimento em anexo, e nos subsidiar na resposta - Pregão Eletrônico 95011/2026 (50/2026)\_Pedido de Esclarecimento 01.

Atenciosamente,

---



**Comissão Permanente de Licitação**  
SUREG-MG

----- Mensagem original -----

**Assunto:**\*\*\*\*\*SPAM\*\*\*\*\*Esclarecimento Pregão Eletrônico, 50/2026,Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - Manutenção -125607

**Data:**2026-10-06 12:14

**De:**"Liderança Limpeza e Conservação Ltda" <licitacoes@lideranca.com.br>

**Para:**"mg.cpl@conab.gov.br" <mg.cpl@conab.gov.br>

Prezados, .

A empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **00.482.840/0001-38**, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

- 1- Há retenção por conta vinculada ou fato gerador?
- 2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?
- 3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?
- 4- Qual a data de previsão do início do contrato?
- 5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?
- 6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?
- 7- Nos postos 12x36, 44 e 36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
- 8- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?
- 9- Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?
- 10- Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?
- 11- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?
- 12- Haverá pagamento de diárias e horas extras?
- 13- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?
- 14- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?
- 15- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?
- 16- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?
- 17- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?
- 18- A vistoria será obrigatória ou facultativa?
- 19- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?
- 20- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?
- 21- Quais equipamentos devem ser fornecidos?
- 22- Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?
- 23- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?
- 24- Caso tenha fornecimento de material, o fornecimento vai ser por reembolso ou medição?
- 25- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?
- 26- Os serviços de manutenção envolverão fornecimento de peças? Em caso positivo: O fornecimento será por reembolso, tabela referencial ou incluso no valor Global?

27- Caso seja necessário o deslocamento das equipes técnicas, esse custo será de responsabilidade da contratada? Existe estimativa de distância média ou quantidade mensal de atendimentos?

28- Existe previsão de subcontratação parcial de serviços especializados? Em caso positivo, quais atividades poderão ser subcontratadas?

29- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

30- Qual o ISS do (s) município (s)?

31- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

32- Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

f) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, prever e cotar o Auxílio-Creche na planilha de custos e formação de preços?

Atenciosamente,

--



Fones: |  
E-mail:



*Pense antes de imprimir !*

Este e-mail e qualquer(qualsquer) documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.

Esse e-mail foi scaneado pelo Bitdefender.

Este e-mail e qualquer(qualsquer) documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.

--



**Márcio Henrique da Cunha Cascemiro**

Encarregado

Sureg-MG/Gefad/Setad

Companhia Nacional de Abastecimento

Telefone: (31) 3290-2775